

## CURRICULUM VITAE

### 1. DADOS PESSOAIS

<b>1.1 Nome:</b>	RUY PIGNATARO FINA
<b>1.2 Filiação:</b>	João Fina Sobrinho e Savéria Pignataro Fina
<b>1.3 Nascimento:</b>	28 de junho de 1933
<b>1.4 Naturalidade:</b>	São Paulo – Capital
<b>1.5 Estado Civil:</b>	Casado
<b>1.6 Cônjugue:</b>	Lia Maria Gardenal Fina (13/02/47)
<b>1.7 Filhos:</b>	Tchoya Gardenal Fina(09/12/70) Mário Gardenal Fina (30/10/71) Bruna Gardenal Fina (12/07/73) Gabriela Gardenal Fina (19/01/75)
<b>1.8 Documentos:</b>	RG. nº 1.561.892 CIC nº 614.065.118-20 TE nº 398047801-08 – 110 <sup>a</sup> Zona CR 2 <sup>a</sup> Cat.-274.765 – TG 02-227 SP OAB/SP nº 11.872 CTPS nº 66.438 S-254 a 71.613-S-00069 CRECI – 2 <sup>a</sup> Reg. nº 25.502 (“ex” corretor ) SCIESP nº 26.505 “ ” CNH nº 044412004 – SP Expedição: 11/03/81

### 2. FORMAÇÃO ESCOLAR

<b>2.1 Pós-graduação:</b>	Especialização em Direito Comercial, pela Pontifícia Universidade de Direito de São Paulo, Capital, PUC, 1975, segundo semestre.
<b>2.2 Superior:</b>	Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – Largo de São Francisco, bacharelado em Direito e Ciências Sociais, turma de 1957.
<b>2.3 Colegial:</b>	Instituto de Educação “Joaquim Ribeiro”, de Rio Claro (Clássico)
<b>2.4 Ginásial:</b>	Ginásio Koelle, de Rio Claro
<b>2.5 Primário:</b>	Grupo Escolar “Joaquim Salles”, de Rio Claro

### **3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**3.1** – Repórter do jornal “Última Hora”, na capital de S.Paulo (1.956), junto com Ari de Carvalho e sob as batutas de Celso Jardim, Ibiapaba Martins e Álvaro Paes Leme; idem, no “Correio Paulistano”, de João de Scantimburgo, seção internacional, sob Antonio Bittar e no “Estado de São Paulo” (Rádio Eldorado, sob a regência de Barreto), durante a sua vida acadêmica, na “Velha e Sempre-Nova Academia do Largo de São Francisco” ;

**3.2** – Procurador da “**Liga Pró-Direitos dos Brasileiros Naturalizados**”, na Capital de São Paulo, 1958/60.

OBS: Através do processo nº 25.329/60, que colimou no Decreto Coletivo nº 205, de 12/07/61, publicado no DOU da mesma data, promoveu as naturalizações de WLADIMIR HERZOG, jornalista e professor universitário, editor da revista “Visão” e diretor do Dptº de Telejornalismo da TV-Cultura de São Paulo, iugoslavo ( servo-croata de origem), depois torturado e morto no DOI-CODI de SP, em 1975, e também do jornalista português ANTONIO VIZEU. O processo teve início pela SSP de SP e tramitou no Ministério da Justiça, patrocinado pela **Liga Pró Direitos dos Brasileiros Naturalizados**, cujo Dptº Jurídico de Naturalizações era titularizado pelo Escritório de Advocacia de Ruy Pignataro Fina, à Rua Barão de Itapetininga, nº 224, 3º andar, sala 34, fone 37.25.31, em S.Paulo, Capital.

**3.3** – Servidor Municipal da Procuradoria da Prefeitura de São Paulo, Setor da Dívida Ativa, de 1956 a 1963, como “**entregador de aviso**”.

**3.4** – em 1957, com seu colega de Turma, Mohamed Amaro, estabeleceu o seu primeiro Escritório de Advocacia privada, na Capital de São Paulo, à Rua Rodrigo Silva, na Liberdade. OBS.- Mohamed Amaro seguiu a Magistratura, chegando à Presidência do Eg.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**3.5** – Advocacia Autônoma, com escritório em Rio Claro – SP, em fins de 1963, à Rua 4, nº 764.

**3.6** – Procurador contratado do Município de Cordeirópolis-SP, a partir de 1984 e Diretor do seu Departamento Jurídico, até 1996.

**3.7** – Procurador e Diretor do Departamento Jurídico do Município de Rio Claro-SP, 1984/86.

**3.8** – “ex” Corretor de Imóveis, de 1.980 a 1.991.inscrito no CRECI, sob nº 23.502 e SCIESP sob nº 26.505 ; sócio nº 30 e co-fundador da UNIRC – União Rio-Clarense dos Corretores de Imóveis.

**3.9** – Professor contratado de Direito Comercial da Faculdade de Ciências Contábeis de Rio Claro-FACCO, desde 1974 até 1996,

inclusive no início das “FACULDADES CLARETIANAS”, com aprovação do MEC – ( PARECER nº 121/76 ) e do CESU, desde 1974.

3.10 – Sócio da Sociedade de “Advocacia Ruy Fina SC”, em Rio Claro-SP, depois “Ruy Fina e Fray – Advogados Associados”, então registrado na OAB/SP, sob nº 926.

3.11 – Ex-Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itirapira-SP.

3.12 – Procurador da APESP – Associação de Prefeitos do Estado de São Paulo, representando 141 Municípios do Estado de São Paulo, na Representação por Inconstitucionalidade nº 1.261-1-SP/85 – acolhida pelo Procurador Geral da República Sepúlveda Pertence e distribuída ao Ministro Relator no STF Francisco Rezek e Ministro Presidente Rafael Mayer, julgada procedente, em 19/08/87, por unanimidade, pelo seu Pleno, obtendo a anulação e retirada o universo jurídico da Lei Complementar Estadual Paulista nº 384, de 28/12/84, que compelia os Municípios à duplicidade de publicação de seus atos, tanto na Imprensa Oficial, quanto nos jornais de maior circulação local.

3.13 – Procurador do Prefeito Municipal de Rio Claro, na Representação de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1.789, de 29/11/82, sob nº 3536-0, acolhida e titularizada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 11/04/1983, e Pleno do TJSP, julgada procedente, anulando a supracitada Lei Municipal.

3.14 – Sócio-fundador da Associação dos Advogados de Rio Claro-SP, em 07/09/1985.

3.15 – Advogado Criminalista, perante o Tribunal do Júri, nas Comarcas de Rio Claro e região.

3.16 – Ex-Consultor Jurídico contratado da Prefeitura do Município de Analândia-SP.

3.17 – Advogado nas áreas do Direito: Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Penal, Trabalhista e Tributário, com escritório em Rio Claro.

3.18 – Articulista da “Coluna de Direito”, do jornal Diário do Rio Claro, e colaborador do jornal Cidade de Rio Claro.

3.19 – Precursor da legalização do instituto da “União de Cônjuges”, para os servidores das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no Estado de São Paulo, via do Mandado de Segurança nº 1000, perante o Eg. TJSP, impetrado por Jurema Calil de Oliveira vs. Secretário da Educação do Estado, Prof. José Carlos de Ataliba Nogueira, e que ensejou a Lei Estadual nº 12.310, possibilitando a união de cônjuges, entre servidores da Administração Pública Direta e Indireta.

3.20 – Advocacia empresarial e sindicalista e respectiva assistência e assessoria.

**3.21** – Juntamente com seu pai, advogado João Fina Sobrinho, foi Procurador da “Walfranjo, Engenharia e Comércio Ltda”, empresa vencedora da Concorrência Pública, para os estudos e implantação do Loteamento Oficial da Nova Sede do Município de Planaltina, Goiás (1959/62), com atuações na Comarca de Planaltina, no Tribunal de Justiça de Goiás e no STF da República.

**3.22** – Procurador honorário e redator do Estatuto de fundação da Associação dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo – “AMPPESP”.

**3.23** – Advogado e “candidato” pioneiro, em Goiás/Planaltina/Brasília-DF., entre 1.959/62.

**3.24** – Presidente da Diretoria Executiva da “Fundação Pública Municipal de Rio Claro-SP – ULYSSES SILVEIRA GUIMARÃES ”. entre 2.009 e 2.016, durante dois mandatos consecutivos, de quatro anos cada.

#### **4. CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, BANCAS, etc.**

**4.1** – Pós-Graduação e Especialização em Direito Comercial, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Capital, PUC, 1975, 2º Semestre ( com Certificado ).

**4.2** – Seminário sobre “As Perspectivas da Sociedade Anônima”, na Pontifícia Universidade Católica, SP, Capital, PUC, 1975, 2º Semestre – com certificado.

**4.3** – Curso de “Direito do Comércio Internacional”, do Departamento de Direito Internacional, da Faculdade de Direito da USP, Capital, 1977, coordenado pelo Professor Irineu Strenger – com certificado.

**4.4** – Curso sobre “Temas Gerais de Direito”, patrocinado pela OAB, 4ª Subseção de Rio Claro, 1980 – com certificado.

**4.5** – III Ciclo de Estudos Contábeis, Econômicos e Jurídicos, patrocinado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Rio Claro-SP, FACCO, 1981 – com certificado de aproveitamento.

**4.6** – Seminário para Novos Prefeitos e Vereadores, do CEPAM, Fundação Faria Lima, Capital, 1983.

**4.7** – Seminário sobre elaboração e Atualização do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, do CEPAM, Fundação Faria Lima, Capital, 1983.

**4.8** – Primeira Semana de Estudos Jurídicos de Rio Claro, patrocinado pela 4ª Subseção da OAB de Rio Claro e Prefeitura Municipal de Rio Claro, 1984.

- 4.9 – XXX Congresso Estadual dos Municípios do Estado de São Paulo, 1986, na Capital, sob o patrocínio da Frente Municipalista Nacional, como representante do Município de Cordeirópolis-SP, sustentando, no seu Plenário, três (3) Teses, todas incluídas entre as doze (12) da “Carta de São Paulo”, a saber: “O Município, como Entidade Político-Administrativa de 3º Grau, integrante da Federação – “A servidão constitucional de uso, como instrumento da Reforma Agrária” – “Prioridade da Política Habitacional, na Constituição”.(ver OBS final).**
- 4.10 – Representante do Município de Rio Claro – SP, na Comissão Constituinte do Estado de São Paulo, da Frente Municipalista de São Paulo, sob coordenação do Prof. Geraldo Ataliba, em 1986, Capital.**
- 4.11 – Curso de “Licitações, Contratos e Convênios”, coordenado pela FAUSTO E ASSOCIADOS LTDA, na Capital de São Paulo, dezembro de 1989 – com certificado.**
- 4.12 – 5º Seminário de Direito Penal, de 05 a 07 de Abril de 2.004, promovido pelas Faculdades Claretianas e IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, tendo como expositores Cleunice Valentim Bastos Pitombo ( USP ), Maria Elizabeth Queijo ( USP ) e Sérgio Salomão Shecaira ( USP ).**

- Diversos outros, sobre temas variados.

- 4.13 – Membro de Bancas Examinadoras de Monografias do Curso de Direito das Faculdades Integradas Claretianas, de Rio Claro-SP. e Unimep, de Piracicaba-SP.**

## **5. PALESTRAS**

- 5.1 – III Semana de Estudos Jurídicos da Faculdade de Direito de São Carlos – FADISC, sobre “Defesas Penais”, a convite, em 1983, com debates em Plenário.**

OBS: Dessa III Semana participaram como Palestristas:  
MARCIO THOMAS BASTOS – Presidente da OAB de São Paulo;  
JOSE CARLOS DIAS – Secretário de Justiça do Estado de São Paulo;  
MIGUEL SEABRA FACUNDELS – ex Ministro da Justiça;  
RUY FINA – Defesas Penais do Júri.

- 5.2 – sobre a Constituinte e Constituição, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Rio Claro, a convite e sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Rio Claro e Faculdade de Ciências e Letras da**

**Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Rio Claro, 1985, com debates, em Plenário.**

**5.3 – sobre a Fundação e Significado dos Cursos de Direito no Brasil, junto ao Rotary Club de Rio Claro, a convite, 1985.**

**5.4 – sobre a Constituinte e a Nova Constituição, na Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP, a convite, em 1986, com debates, em Plenário.**

**5.5 – Diversas outras palestras, sobre temas variados, em entidades de ensino e de doutrinação espírita.**

## **6. TRABALHOS PUBLICADOS**

**6.1 – Livro:** “Das seções e raízes aos primeiros verdes frutos”, (As Esquerdas em Rio Claro) - Gráfica Editora Degasperi, Piracicaba, 2003.

**6.2 – Científicos, Técnicos e de Caráter Geral, esparsos em jornais e revistas diversas.**

**OBS.** – em vias de publicação: Dicionário de Computação e Informática, trilíngue ( inglês, espanhol e português ) e Meus Versos ( poesia clássica e atual ).

## **7. OUTROS DADOS COMPLEMENTARES**

**7.1 –** Agraciado com o “Troféu Destaque em Advocacia”, em 1981, outorgado pelo Jornal Diário de Rio Claro.

**7.2 – Vice-Presidente da 4ª Subsecção da OAB de Rio Claro, por quatro (4) mandatos, a saber: de 01/02/1975 até 31/01/1977; de 01/02/1977 até 31/01/1979; de 01/02/1979 até 31/01/81 e de 01/02/1981 até 31/01/1983.**

**7.3 –** Pela Portaria nº 8080, de 01/01/1997, foi nomeado **Secretário de Justiça do Município de Rio Claro-SP**, cargo a que foi reconduzido e em que permaneceu até dezembro de 2004;

**7.4 –** Pelo Decreto Municipal nº 6088, de 08/10/1999, foi nomeado membro do Primeiro Conselho Deliberativo da Fundação Pública Municipal de Rio Claro “Ulysses Silveira Guimarães”, reconduzido para um segundo mandato, pelo Decreto nº 6938/03 – cargos não remunerados;

**7.5 –** Pelo Decreto Municipal nº 6259/00, foi nomeado membro do Conselho Superior do Arquivo Público e Histórico de Rio Claro, reconduzido a um segundo mandato – cargo não remunerado;

**7.6 –** Pela Portaria nº 8376/97, foi nomeado para responder, interinamente, pelo Expediente da Prefeitura de Rio Claro, por 4 (quatro) dias, devido às ausências coincidentes do Sr. Prefeito, do Sr. Vice

e do Sr. Presidente da Câmara Municipal; à época, ganhou o epíteto popular de “ o prefeito de quatro dias ”;

7.7 – Pelo Decreto Municipal nº 6574/02, foi nomeado **membro da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência do Município de Rio Claro** – cargo não remunerado;

7.8 – Pelo Decreto Municipal nº 6796, de 06/02/03, foi nomeado **Assessor para assuntos jurídicos, da Comissão Oficial de Resgate da História e das Tradições da Comunidade Negra, do Município de Rio Claro** – cargo não remunerado;

7.9 – Pelo Decreto Municipal nº 7124/04, foi nomeado **Suplente do Conselho do Orçamento Participativo do Município de Rio Claro**, cargo não remunerado;

7.10 – Ex Professor convidado da Faculdade de Direito de São Carlos, FADISC, na cadeira de Direito Comercial, autorizado pelo PARECER MEC nº 121/76 e do CESU.

7.11 – De 1974 até 1996, durante 22 anos, foi professor contratado, na Cadeira de Direito Comercial, da Faculdade de Ciências Contábeis de Rio Claro, e, durante o seu primeiro ano letivo, também da sua sucessora, Faculdades Claretianas;

7.12 – Aposentado, ex-advogado na área privada, em março de 1996, tendo exercido ativa e intensamente a sua profissão, na capital de São Paulo, em Brasília (“pioneiro-candango”), Birigui/Araçatuba-SP, Rio Claro-SP, Cordeirópolis-SP (12 anos), Itirapina-SP, Analândia-SP, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, com vistos ocasionais no Estado de Goiás (Goiânia e Planaltina).

7.13 – Em Rio Claro, a partir de 1963 manteve seu **Escrítorio de Advocacia**, na Rua 3, nº 764, inicialmente sózinho e depois com os colegas Dalwyr Eliezer Roos Pinto e Vilson Aparecido Galdino, com a D.R.V. – Prestação de Serviços Advocaticios, no mesmo endereço; após, na Rua 3, nº 1138, juntamente à Elizeu Carrara Boncompagni e Waldomiro de Andrade; depois, sózinho, na Rua 2, nº 1336; em seguida, na Rua 6, nº 1472, com o Dr. José Carlos Fray e ainda na Rua 7, nº 1109, com o Dr. José Carlos Fray e a Sra. Nivana Cardoso Leite; depois, na Avenida 1, nº 503, com a Dra. Tchayyo Cardinal Fina. A partir de Fevereiro de 2.005, reinstalou o seu Escritório de Advocacia – **CONSULTAM ( Consultoria de Assuntos Municipais )**, (a Av. 1, Centro, nº 646, s. 06, Bloco 2, Fone/Fax 3534.7167, em Rio Claro-SP).

7.14 – De 1991 até esta data participou constantemente de cursos, palestras e seminários de direito, inclusive de curso de computação e informática, valendo citar os seguintes:

- 1 – Treinamento Programado à Distância – Formação de Analistas Fiscais – em três módulos. **Certificado do IOB** – agosto de 1991;
- 2 – Ciclo de Palestras Jurídicas promovido pela **8ª Subsecção da OAB de Piracicaba**, abordando: Juizados Especiais, Cíveis e Criminais (Rogério Lauria Trucci), Procedimento Sumário – Lei nº 9245/95 (Luiz Carlos Azevedo), Nove Recurso de Agravo – Lei nº 9139/95 (José Horácio Cintra Gonçalves Pereira), Maio de 1996, com **Certificado de Aproveitamento**.
- 3 – People Computação – Certificados nº 077.321 (Windows 95, básico), nº 07711 (Excel 7.0, básico), nº 07877 (Power Point), nº 07869 (Internet), nº 07718 (Word 7.0, básico), em 1998.
- 4 – O Agravo no Processo Civil, na **8ª Seccional da OAB de Piracicaba**, expositor Orlando Maluf Hadad, com expedição de **Certificado**, em fevereiro de 2000.
- 5 – Novos Rumos na Justiça do Trabalho – Procedimento Sumaríssimo – Comissão de Conciliação Prévia – expositor Adilson Sanches, com expedição de **Certificado**, em maio de 2000, na **8ª Seccional da OAB de Piracicaba**.

**OBSERVAÇÃO FINAL :** Ruy Fina é o autor da Tese **O MUNICIPIO COMO UNITE FEDERADO e PESSOA JURÍDICA, POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE TERCEIRO GRAU**, que a defendeu oralmente, perante o **1º CONGRESSO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS**, como representante de Cordeirópolis e Rio Claro e ainda como integrante da **CO-MISSÃO CONSTITUINTE DA FRENTE MUNICIPALISTA NACIONAL**, nomeada pelo então Governador Orestes Quércia, sob coordenação do Prof. Geraldo Ataliba. Essa Tese foi inicialmente levada ao seu Forum de Debates, em Novembro de 1.985, no Auditório Teotônio Vilela, da Assembleia Legislativa de São Paulo e depois protocolizada sob número 017/87, na Secretaria do supracitado “ 30º Congresso ”. Aprovada pelo Plenário dos Congressistas, reunido no Palácio das Convenções, no Anhembi, de 18 a 20 de Fevereiro de 1.987, foi reforçada pela grande Imprensa da Capital ( cf. “ O Estado de São Paulo! , de 24 de Fevereiro de 1.987, pág. 17 ) e Jornais do Interior ( cf. Jornal de Limeira, de 28 de Fevereiro de 1.987 ), passando a integrar a Primeira Proposta das **CARTAS de São Paulo e de Cordeirópolis**. Levada à Associação Paulista de Municípios, ao seu Presidente, Eng. José Lincoln de Magalhães, essa Tese foi posta, em mãos, por uma Comitiva de Rio Claro, ao então Presidente da **ASSEMBLEIA CONSTITUINTE NACIONAL**, em Brasília, DF., rio-clarense Ulysses Silveira Guimarães, que a passou ao Relator do Projeto da Constituição de 1.988, Bernardo Cabral, já com seu Parecer favorável, sendo finalmente aprovada pela Câmara e pelo Senado, passando

o Município a figurar como “Ente Federativo” autônomo, a partir dos seus artigos 1, 18 e 19, da Constituição Federal de 1.988, que colocou o Município, institucionalmente, em pé de igualdade com os Estados, Territórios e Distrito Federal.

Declaro que os dados constantes neste “Curriculum Vitae” são corretos e verdadeiros, pelas quais assumo inteira responsabilidade.

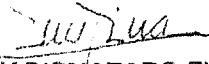
Rio Claro, Novembro de 2017.

**RUY PIGNATARO PINA**

## AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Eu, Ruy Pignataro Fina, titular do RG nº 1.561.892 da SSP/SP, CPF nº 614.065.118-20, residente e domiciliado à Rua 7, nº 578, Cidade Jardim, em Rio Claro-SP, autorizo a divulgação das informações constantes no meu Curriculo Vitae (em anexo) com objetivo específico de receber o Título de "Cidadão Rio-Clarense", bem como afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei esse Título de Cidadão, através de iniciativa do Vereador Hemani Leonhardt.

Rio Claro, 20 de maio de 2023

  
RUY PIGNATARO FINA  
Homenageado



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023 - PROCESSO N° 16279-096-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, de autoria do nobre Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ruy Pignataro Fina, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analizando o Projeto em questão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

113

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

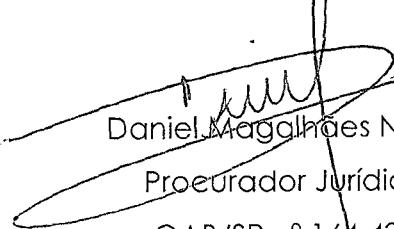
**III – Medalha de Honra ao mérito”**

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma regimental desta Edilidade.

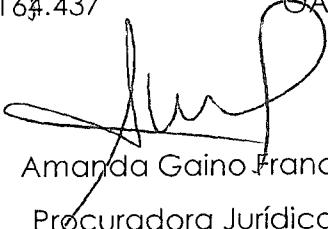
Salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, **com a ressalva de que seja juntada aos autos a biografia e a anuênciā do homenageado.**

Rio Claro, 11 de maio de 2023.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023

PROCESSO N° 16279-096-23

PARECER N° 070/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ruy Pignataro Fina pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 24 de maio de 2023.

Pr. Diego Garcia Gonzalez  
Presidente

Adriano La Torre  
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023

PROCESSO N° 16279-096-23

PARECER N° 067/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ruy Pignataro Fina pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 25 de maio de 2023.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
Sérgio Montenegro Carnevale  
Relator

  
Alessandro Sônego de Almeida  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023

PROCESSO N° 16279-096-23

PARECER N° 092/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ruy Pignataro Fina pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

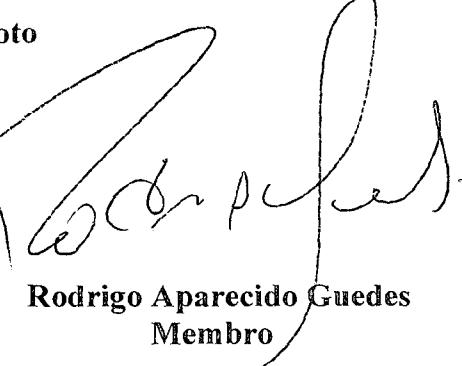
A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 26 de maio de 2023.

  
Thiago Yamamoto  
Presidente

  
Irander Augusto Lopes  
Relator

  
Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023

PROCESSO N° 16279-096-23

PARECER N° 091/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ruy Pignataro Fina pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 29 de maio de 2023.



Sivaldo Rodrigues de Oliveira  
Presidente



Adriane La Torre  
Relator



Vagner Aparecido Baungartner  
Membro

116

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 16279-096-23

PARECER Nº 089/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Ruy Pignataro Fina pelos relevantes serviços prestados à comunidade rioclarense”.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 30 de maio de 2023.

Geraldo Luís de Moraes  
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Art. 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de maio de 2023



Hernani Leonhardt

Vereador

2º Secretário da Mesa Diretora

Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Líder do MDB

118

Sergio Fernando Sartori, nasceu em 26 de Agosto de 1949 na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo e se formou em Medicina pela Faculdade de Medicina de Catanduva, com especialidade em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, também atuando na área de Medicina do Trabalho.

Na faculdade foi monitor em "Obstetrícia", "Microbiologia" e "Parasitologia", sendo esta última cinco vezes. Também desenvolveu os trabalhos "*Autovacinação de Staphylococcus aureus*" e "*Fibroadenoma Intracanalicular Hipercelular*" (apresentado no IV Congresso Brasileiro de Mastologia).

Ao total, são 62 entre certificados, diplomas, especialidades, pós-graduações, residências, aulas e congressos.

É autor dos livros "*Frutas Brasileiras e Exóticas*", "*Grumixama*", "*Uvaia*", "*Frutas da Mata Atlântica*" e "*Frutas e Saúde*".

Também palestrou sobre os temas:

"*O Poder das Frutas* – Faculdade Claretianas"

"*Frutas para Diversificação de Pomares* – USP/ESALQ"

"*Poda das Frutíferas* – USP/ESALQ"

"*Frutas Raras* – Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo"

"*Perspectiva da Fruticultura Brasileira*" – Unesp/Jaboticabal

"*II Simpósio Internacional de Fruticultura - Mangostão Amarelo*" – Unesp/Jaboticabal

"*Frutas e Saúde*" – Rotary Internacional

"*Frutas e Saúde*" – CATI/Campinas-SP

"*Frutas e Saúde*" – Congresso Nacional de Fruticultura

"*III Semana do Pomar de Frutas da Mata Atlântica e Saúde*" – UBATUBA

"*Encontro de Inovações em Fruticultura*" – CATI/Campinas-SP

Sua atuação na área da Fruticultura e Saúde foi tema nas revistas Ser Médico, Época, Terra da Gente, Veja, Natureza, JC Magazine, Frutas e Derivados, Paisagismo & Jardinagem e Toda Fruta.

Na imprensa, foram 109 incursões televisivas e 107 reportagens jornalísticas.

Foi homenageado pelo INHOTIM, o maior museu à céu aberto do mundo, pela doação de centenas de árvores frutíferas, o qual o jardim frutífero recebeu seu sobrenome como agradecimento.

Também teve o nome da sua preservação frutífera citada em publicações internacionais como:

Revista Científica Food Chemistry (Estados Unidos) – "Chemical Composition, Nutritional Value and Bioactive Compounds in Six Uvaia Accessions"

Congresso Mundial de Barcelona (Espanha) – "Postharvest Storage of Two Accessions of Uvaia (*Eugenia Pyriformis Cambess*) at Room Temperature"

Simpósio Internacional de Fitoquímicos em Medicina e Alimentos (China) – "Plinia trunciflora and Plinia cauliflora: Two Species Rich in Bioactive Compounds, Terpenes and Minerals"

BBC de Londres – Reportagem cedida como referência em fruticultura.

E pelos devidos trabalhos na área de fruticultura e saúde, também recebeu as seguintes honrarias:

Moção de Reconhecimento – Sérgio Carnevale

Moção de Agradecimento – Sérgio Desidera

Professor Honorário – Nevoeiro Júnior

Cidadão Emérito – Maria do Carmo Guilherme

Moção de Aplausos – Adriano La Torre

## AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Eu, Sergio Fernando Sartori, portador do RG nº 4.446.126-4, CPF nº 820.930.168-34, residente à Rua 15, nº 2013 – Jardim São Paulo, CEP 13503-000, Rio Claro/SP, autorizo a divulgação de minhas informações, para receber o Medalha de Honra ao Mérito e afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei essa Medalha de Honra, através de iniciativa do Vereador Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 22 de Maio de 2023

---

SERGIO FERNANDO SARTORI  
Homenageado

121

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

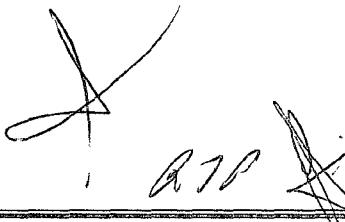
## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 16287-104-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, de autoria do nobre Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analizando o Projeto em questão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:



122

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

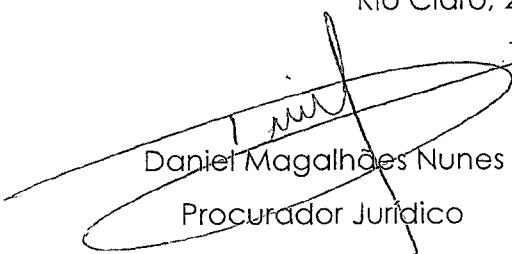
**III – Medalha de Honra ao mérito”**

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma regimental desta Edilidade.

Salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.

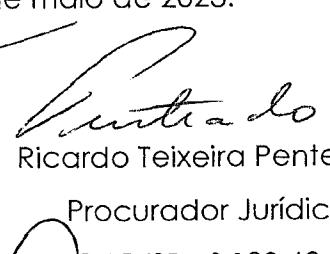
Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, **com a ressalva de que seja juntada aos autos a biografia e a anuênciā do homenageado.**

Rio Claro, 22 de maio de 2023.

  
Daniel Magalhães Nunes

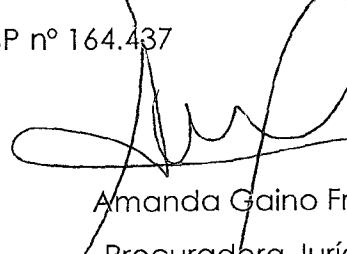
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

PROCESSO N° 16287-104-23

PARECER N° 071/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 24 de maio de 2023.

Pr. Diego Garcia Gonzalez  
Presidente

*Feliciano La Torre*  
Feliciano La Torre  
Relator

Dermerval Nevoeiro Demarchi  
Membro

124

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

PROCESSO N° 16287-104-23

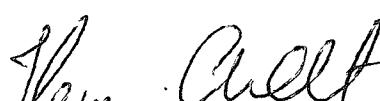
PARECER N° 068/2023

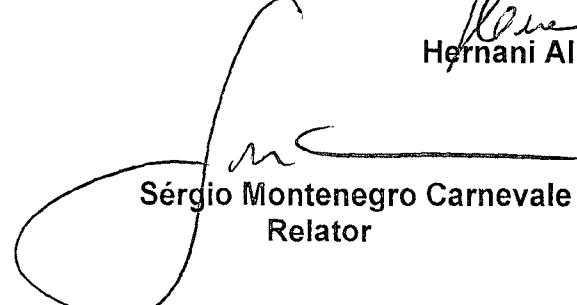
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

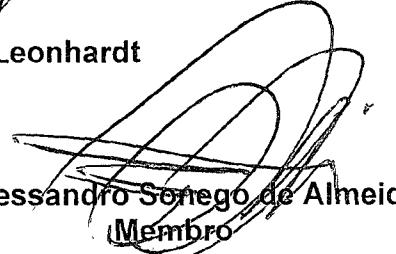
A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 25 de maio de 2023.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
Sérgio Montenegro Carnevale  
Relator

  
Alessandro Sonego de Almeida  
Membro

125

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

PROCESSO N° 16287-104-23

PARECER N° 093/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

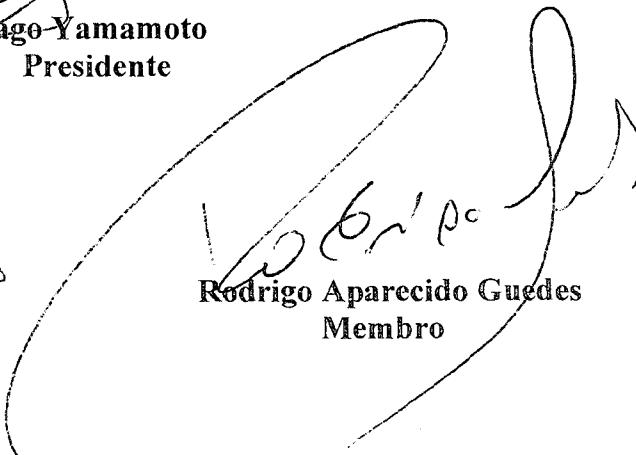
A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 26 de maio de 2023.

  
Thiago Yamamoto  
Presidente

  
Jander Augusto Lopes  
Relator

  
Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

PROCESSO N° 16287-104-23

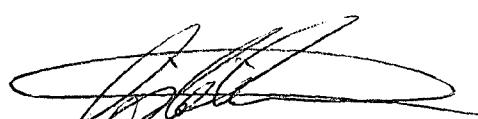
PARECER N° 092/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 29 de maio de 2023.

  
Sivaldo Rodrigues de Oliveira  
Presidente

  
Adriano La Torre  
Relator

  
Vagner Aparecido Baungartner  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 16287-104-23

PARECER Nº 090/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, que “Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Sergio Fernando Sartori pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense”.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 30 de maio de 2023.

Geraldo Luís de Moraes  
Relator

Adriano La Torre  
Presidente

Rodrigo Aparecido Guedes  
Membro